



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº. 14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

**LEI N° 5.932, 13 DE MARÇO DE 2019.**

*Altera o item 3 do art. 4º da Lei 5.664 de 02 de fevereiro de 2017  
que dispõem sobre a Função Gratificada (FG) do cargo de  
Assessor de Plenário Especializado.*

O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga-RS faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou de sua iniciativa, e sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o item 3 do art. 4º da Lei 5.664 de 02 de fevereiro de 2017 que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1º (...)*

*“3 – Função Gratificada será de 3 PRs (Três Padrões Referenciais), reajustáveis nos mesmos índices e época do funcionalismo público municipal.”*

**Art. 2º** As demais disposições da Lei nº 5.664/2017 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga em 13 de março de 2019.**

**Sidney Luiz Brondani**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Catia Simone Porto Py Budel**  
**Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento**

*“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.*